



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 109

LEI Nº 2.098

De 28 de Novembro de 1974

Dispõe sobre o reajustamento de vencimento, salário e provento do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 23 de Novembro de 1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, inclusive dos contratados e colocados à disposição da Câmara Municipal, serão reajustados até atingir a percentagem de 30%, observadas as seguintes condições:-

- I. a partir de 1º de dezembro de 1974, inclusive, o reajustamento será de 10%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974;
- II. a partir de 1º de janeiro de 1975, inclusive, o reajustamento será de 15%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974;
- III. a partir de 1º de março de 1975, inclusive, o reajustamento será de 30%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974.-

Artigo 2º - A partir de 1º de março de 1975, inclusive, o salário família será de R\$ 30,00, por dependente. Até essa data continuará em vigor o respectivo valor vigente em novembro de 1974.-

Artigo 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta da dotação própria constante do orçamento vigente na época.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura do Município de Araraquara, em 28 (vinte e oito) de Novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CECIVALDO MEHRA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data -
supra.-

OSVALDO DELPHINI

-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 13, do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.860/72 - BOALV

Autor: Câmara Municipal
Projeto de lei 79/74
Processo 112/74